



LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2022.

"Altera Lei Municipal nº 1.076/2021".

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Esta lei tem por finalidade promover alterações na Lei Municipal nº 1.076/2021.

Art.2º- O §1º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.076/2021 passam a ter a seguinte redação:

"§1º- O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 06 (seis) representantes governamentais, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;**
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; e**
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

II- 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários da assistência social;**
- b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da assistência social; e**
- c) 02 (dois) representantes de entidades de assistência social.**

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 2 de junho de 2022.

AFRANIO ALVES
MENDONÇA
NETO:0513695168
0

Assinado de forma digital por
AFRANIO ALVES MENDONÇA
NETO:0513695168
Data: 2022.06.07 11:54:13
+03'00'

Afrânio Alves Mendonça
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 02 / 06 / 2022

Seu videl